



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ  
Gabinete do Deputado Estadual JORY OEIRAS

**Projeto de Lei Ordinária nº /25-AL**

**Autor: Deputado Estadual JORY OEIRAS**

Declara de Utilidade Pública a **A D C  
FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL  
ESPORTE E CULTURA** no âmbito do  
Estado do Amapá.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, a **A D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA**, fundada no dia 1º de agosto de 2023, inscrita no CNPJ/MF nº 52.217.079/0001-00, com sede no Município de Oiapoque, na Rua Norberto Penafort, nº 541, Centro – CEP-68.980-000, sendo uma entidade com fins não econômicos, tendo como um dos seus objetivos congregar e difundir o atletismo de um modo geral, por meio de escola esportiva que promova a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens, trabalhando habilidades e conhecimentos, visando à melhoria da qualidade de vida dos mesmos.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

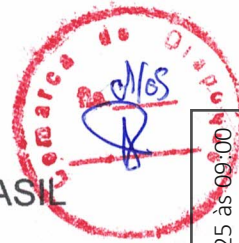
Macapá - AP, 10 de setembro de 2025.

**JORY OEIRAS**  
**Deputado Estadual (PP/AP)**

Protocolo Digital: 10108/25 em 12/09/2025 às 09:00

PLO n.0209/25-AL

## Ata de Fundação de ASSOCIAÇÃO DC FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA



Ata de Assembleia Geral Extraordinária para aprovação estatutária da ASSOCIAÇÃO DC FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA, especialmente convocada para o dia 01 de Agosto do ano de 2023, as 09:00 horas, na sede Rua Norberto Penafort, nº 541, Centro, Oiapoque/AP, CEP 68980-000. Adaptando-se ao Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002. A Assembleia foi convocada pela Comissão Provisória ASSOCIAÇÃO DC FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA; tendo como pauta: primeira, a criação da ASSOCIAÇÃO DC FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA. Segundo, a aprovação do seu Estatuto Social; e terceiro, a eleição de sua primeira Diretoria Executiva e de seu primeiro Conselho Fiscal. Iniciando os trabalhos, o a coordenador da Comissão Provisória, Jean Carlos Ozano Collienne, fez uma exposição de motivos para a criação da Associação, dentro os quais a importância do grupo estar organizado e ter seus representantes para encaminhar suas demandas aos vários entes do Poder Público, bem como solidificar a construção do trabalho feito ao longo dos anos, mas de forma meramente voluntária. Dada a palavra aos presentes, todos manifestaram-se favoráveis à criação da referida Associação, que dará prosseguimento a toda uma história de busca de melhorias que a Comunidade tanto precisa e muito merece. Na sequência dos trabalhos, como segundo assunto da pauta, a Coordenador da Comissão apresentou uma minuta de Estatuto Social, já em conformidade com o novo código civil brasileiro, que foi lida ponto a ponto, tendo a seguinte estrutura: Capítulo I: DA DENOMINAÇÃO, SEUS FINS; contendo sobre: Da Denominação, sede, Duração, finalidade, contendo os artigos do primeiro ao quarto; Capítulo II: DOS ASSOCIADOS: tipos de associados detalhamento parágrafos I ao V, contendo o artigo quinto; Capítulo III: DOS DIREITOS, DEVERES, contendo os artigos do sexto ao oitavo. Capítulo IV: DAS PENALIDADES; modalidades de penalidades e formas de aplicações, contendo o artigos nono ao décimo terceiro; Capítulo V: DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, se contendo o artigos décimo quarto; Seção I: DA ASSEMBLEIA GERAL, contendo os artigos decimo quinto ao vigésimo; Seção II: DA DIRETORIA, contendo os artigos vigésimo primeiro ao trigésimo; Seção III: DO CONSELHO FISCAL, contendo os artigos do Trigésimo primeiro ao Trigésimo segundo; Capítulo VI: DAS ELEIÇÕES, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, contendo os artigos trigésimo terceiro ao quadragésimo primeiro; Capítulo VII: DAS FONTES DE RECURSOS, contendo dos artigos quadragésimo segundo ao quadragésimo terceiro; Capítulo VIII: DA

Jean Carlos Collienne

Alceu Alencar de Souza  
Advogado  
OAB/AP 1.552-A

[Signature]



CamScanner



PRESTAÇÃO DE CONTAS: contendo o artigo quadragésimo quarto; Capítulo IX: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, contendo os artigos quadragésimo quinto e quadragésimo sétimo. Após sua leitura, tendo havido debates e explicações, mas sempre se alcançando o consenso, foi aprovado por unanimidade dos presentes o estatuto Social em questão. Em seguida, como terceiro assunto da pauta, deliberaram pela eleição de sua primeira Diretoria executiva e de primeiro Conselho Fiscal, para um mandato de quatro anos, a contar da presente data, terminando no último dia do mês de agosto de 2027, constituída pelos seguintes cargos e respectivos ocupante, todos indicados e eleitos por unanimidade: Diretoria Executiva: Presidência: Charles Corrêa, RG 07527528-9, CPF: 011.700.797-84, naturalidade Rio de Janeiro/RJ, data de nascimento 12/04/1973, filho de Carlos Antônio Correa Junior e Leia de Souza Correa, residente na Rua Norberto Penafort, nº 541, Bairro Centro, Município: Oiapoque, Estado Amapá, CEP 68980-000, Profissão Delegado Policia Civil, Estado Civil Casado, endereço eletrônico charles.correa@hotmail.com. Vice - Presidente: Fernando Jose Souza Segato, RG 9034643982 – SSP/RS, CPF: 801.199.992-34, naturalidade Pelotas/RS, data de nascimento 07/07/1983, filho de Fernando José Perez Segato e Helita Berenice Souza Segato, residente na Rodovia JK complemento Complemento: C .P. SOL, R 01 C. 17, Bairro: UNIVERSIDADE, Município: MACAPÁ UF: AP, CEP: 68903-419C, Profissão Advogado, Estado Civil Casado, endereço Eletrônico fernandosegatoadv@gmail.com. Diretor Administrativo: Mazidi Karla Aly Brarymi, RG 025316-AP, CPF 388.958.542-68, naturalidade Belem- PA, Data de nascimento 19/04/1972, filho de Mazidi Raba Aly Brarymi e Odete Nascimento Pantoja, residente em Rua Joaquim Caetano Da Silva, nº 530, Bairro Centro, Município: Oiapoque, Estado Amapá, CEP 68980-000, Profissão Psicopedagoga, Estado Civil Solteira, endereço Eletrônico psicopedagoga.kaly@gmail.com. Diretor Financeiro: Welton Leite Do Nascimento, RG: 122087- AP, CPF: 763.232.262-00, naturalidade: Macapá-AP, Data de nascimento 22/01/1983, filho de Sebastião santos do Nascimento e Josefa Leite do Nascimento, residente em Travessa Amiliar Brenha, nº 258, bairro Jardim Felicidade I, Município Macapá- AP, profissão Servidor Público- Policial Penal, Estado Civil Solteiro, endereço Eletrônico leitewelton0@gmail.com. Diretor Social: Daniel Abreu Das Chargas, RG 368429-AP, CPF: 714.748.702-87, Naturalidade Santana- AP, Data de nascimento 21/01/1980, filho de Raimundo Chagas Filho e Dolores Abreu das Chagas, residente na Rua São José, nº 371, bairro Vila Vitória, Município Oiapoque-AP, CEP 68980-000, profissão Comerciante, Estado Civil Solteiro, endereço Eletrônico danielchas.ap@gmail.com. Secretario: Erika Gomes Villette, RG 168753 A, CPF 650.890.142-72, Naturalidade Belém/PA, Data de nascimento

Carliane S. Collienne

Alceu Alencar de Souza  
Advogado  
OAB/AP 1.552-A



CamScanner



Protocolo Digital: 10108/25 em 12/09/2025 às 09:00

14/05/1980, filho de Pedro Bastos Castro e Eunice Ferreira Gomes , residente Avenida Sérgio Luís Gomes, nº 345, Bairro Infraero, Município Oiapoque/AP, CEP 68980-000, Profissão Autônoma, Estado Civil Solteira, endereço Eletrônico ericavilletw973@icloud.com. Tesoureiro: Daniel Lima Das Neves, RG 038785-AP, CPF 330.012.192-20, Naturalidade, Data de nascimento 10/05/1971, filho de Durandi Cardoso das Neves e Francisca Lima das Neves, residente em avenida Euclides da Cunha nº 83, bairro centro, município Macapá/AP, CEP 68900-072, Estado Civil Casado, endereço Eletrônico ddneves002@gmail.com. Presidente Conselho Fiscal: Roberto Socorro Magave Amador, RG 251401-AP, CPF 672.010.492-09, Naturalidade Amapá/AP, Data de nascimento 03/10/1980, filho de Bernardo Amador de Miranda e Maria Jose Ferreira Magave, residente em rua Carlos Alberto Miranda, nº 60, Bairro Russo, Município Oiapoque/AP, CEP 68980-000, Profissão Servidor Publico-Policial Penal, Estado Civil Solteiro, endereço Eletrônico robertomagave@gmail.com. Suplente do Conselho Fiscal: Jean Carlos Ozano Collienne, RG 440710-AP, CPF 011.416.642-08, Naturalidade Goiânia-GO, Data de nascimento 13/07/1993, filho de Roberto Collienne e Luiza Euripa da Silva Collienne, residente em Avenida Acquaville – 03, nº 321, Quadra 45 Lote 6, Bairro: Acquaville Tucunaré, Município Santana/AP, CEP 68930-353, Profissão Contador, Estado Civil Casado, Endereço Eletrônico jeancoc93@gmail.com. Todos os quais tomam posse e assumem respectivos cargos desde logo. Nada mais havendo para ser tratado, a presente Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DC FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA foi encerrada as 18: 22 horas, sendo a presente **Ata lavrada** por Carlíane Sousa Collienne, RG 567216, CPF 020.438.712-42 residente Rua Rio Tartarugalzinho nº 321, complemento Quadra 45 Lote 6, Bairro Distrito industrial, Cidade Santana, Estado Amapá, profissão empresaria, estado civil casada, Filha de Antônio Edson Sousa e Francisca Francineide de Freitas Sousa, endereço eletrônico: carlianefs94@gmail.com, especialmente designada pela Comissão Provisória, e, em seguida, assinada pelo Presidente e .Secretario da Diretora Executiva, enquanto que todos os demais eleitos, bem ainda os demais presentes à Assembleia, assinaram em apartado no livro de registro de presenças, conforme relação em anexo, que desta passa a fazer parte integrante e inseparável.

Oiapoque –AP, dia 01 do mês de Agosto do ano 2023.

Diretoria Executiva:

**PRESIDENTE: CHARLES CORRÊA**

(assinatura) .....

*Carlíane S. Collienne*



Alceu Alencar de Souza  
Advogado  
CAB/AP 1.552-A



CamScanner

VICE - PRESIDENTE: FERNANDO JOSE SOUZA SEGATO

(assinatura) .....

DIRETOR ADMINISTRATIVO: MAZIDI KARLA ALY BRARYMI

(assinatura) *Mazidi Karla Aly Brarymi*

DIRETOR FINANCEIRO: WELTON LEITE DO NASCIMENTO

(assinatura) *Wilton Leite do Nascimento*

DIRETOR SOCIAL: DANIEL ABREU DAS CHARGAS

(assinatura) *Daniel Abreu das Chagas*

SECRETARIO: ERIKA GOMES VILLETTE

(assinatura) *Erika Gomes Villette*

TESOREIRO: DANIEL LIMA DAS NEVES

(assinatura) *Daniel Lima das Neves*

PRESIDENTE CONSELHO FISCAL ROBERTO SOCORRO MAGAVE AMADOR

(assinatura) *Roberto Socorro Magave Amador*

SUPLENTE: JEAN CARLOS OZANO COLLIENNE

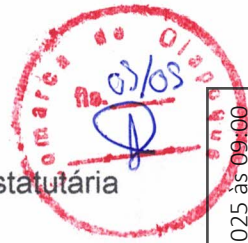
(assinatura) .....

*Carliane Sousa Collienne*

*[Signature]*

*Alceu Alencar de Souza*  
Advogado  
CARFAP 15524





Assinam também essa Ata da Assembleia Geral Extraordinária para aprovação estatutária da ASSOCIAÇÃO DC FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA, especialmente convocada para o dia 01 de agosto de 2023, as 09:00 horas, na sede Rua Norberto Penafort, nº 541, Centro, Oiapoque/AP, CEP 68980-000, os seguintes presentes:

|             |            |
|-------------|------------|
| Nome: _____ | CPF: _____ |
| Nome: _____ | CPF: _____ |
| Nome: _____ | CPF: _____ |
| Nome: _____ | CPF: _____ |
| Nome: _____ | CPF: _____ |



Karliane S. Collienne



ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS  
E DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Identificação do requerente: **CHARLES CORREA**

CNPJ/CPF: **011.700.797-84**

R.G. :

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado do Amapá cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e/ou inscrições em Dívida Ativa do Estado junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da SEFAZ e da PGE registrados no Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, devendo ser confirmada através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.ap.gov.br](http://www.sefaz.ap.gov.br).

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

Emitida à 11:22:12 do dia 13/08/2025.

Código de controle da certidão: C347.F78F.A3CF.5A99.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado do Amapá.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Protocolo Digital: 10108/25 em 12/09/2025 às 09:00

PLO n.0209/25-AL



CamScanner



ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS  
E DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Identificação do requerente: **CHARLES CORREA**

CNPJ/CPF: **011.700.797-84**

R.G. :

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado do Amapá cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e/ou inscrições em Dívida Ativa do Estado junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da SEFAZ e da PGE registrados no Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, devendo ser confirmada através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.ap.gov.br](http://www.sefaz.ap.gov.br).

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

Emitida à 11:22:12 do dia 13/08/2025.

Código de controle da certidão: C347.F78F.A3CF.5A99.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado do Amapá.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Protocolo Digital: 10108/25 em 12/09/2025 às 09:00

PLO n.0209/25-AL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A D C FRONTEIRA FRANCA - BRASIL ESPORTE E CULTURA**  
**CNPJ: 52.217.079/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:08:34 do dia 13/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2026.

Código de controle da certidão: **3284.970C.98E0.5DE4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Protocolo Digital: 10108/25 em 12/09/2025 às 09:00  
PLO n.0209/25-AL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CHARLES CORREA**  
**CPF: 011.700.797-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:43:34 do dia 11/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2025.

Código de controle da certidão: **C1FB.9ADA.B465.FBDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Protocolo Digital: 10108/25 em 12/09/2025 às 09:00

PLO n.0209/25-AL



**CamScanner**

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 52.217.079/0001-00  
**Razão Social:** A D C FRONTEIRA FRANCA BRASIL ESPORTE E CULTURA  
**Endereço:** R NORBERTO PENAFORT 541 / CENTRO / OIAPOQUE / AP / 68980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2025 a 11/09/2025

**Certificação Número:** 2025081313556441293926

Informação obtida em 13/08/2025 14:28:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Protocolo Digital: 10108/25 em 12/09/2025 às 09:00

PLO n.0209/25-AL



CamScanner



# REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

## CERTIDÃO



O Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e mais cargos anexos da Comarca de Oiapoque, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a requerimento de pessoa interessada “certifica” que, revendo em seu Cartório de Registros, os Livros de Registros das Pessoas Jurídicas, verificou “constar” REGISTRADO no Livro: **A-16**, às Folhas: **285 às 295**, sob o número de Ordem: **643**, feita no dia **31.08.2023**, OS ATOS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E ATOS DE CONSTITUIÇÃO DA A D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA, Diretoria eleita para o quadriênio **2023/2027**, composta pelos seguintes membros: PRESIDENTE: **CHARLES CORRÊA - CPF: 011.700.797-84**; VICE-PRESIDENTE: **FERNANDO JOSE SOUZA SEGATO - CPF: 801.199.992-34**; SECRETÁRIA: **ERIKA GOMES VILLETTE - CPF: 650.890.142-72**; TESOUREIRO: **DANIEL LIMA DAS NEVES - CPF: 330.012.192-20**. Documentos apresentados e arquivados nos termos do Art. 120 e 121 da Lei 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé.  
Oiapoque-AP, 31 de agosto de 2023.

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Selo Digital de Fiscalização</b><br>Tribunal de Justiça do Amapá                                                                                                                                                                                                        |  |
| <b>Selo: 00172110061534015300068</b><br><b>Data: 31/08/2023 10:24:56</b><br>Emolumentos R\$ 46,41<br>TSNR R\$ 0 TFJR\$ 0,00 FERCR\$ 0,00<br>Consulte autenticidade em<br><a href="http://extrajudicial.tjap.jus.br/consulta">http://extrajudicial.tjap.jus.br/consulta</a> |  |

Breno Oliveira dos Santos  
Oficial Tabelião Substituto  
Cartório de Oiapoque

# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Os signatários deste instrumento, de um lado o(a) sr(a):

Pelo presente instrumento particular firmado entre as partes, de uma lado a Sr.

ERALDO GONÇALVES POMPEU, RG 889952/PTC-AP

CPF 425.222.262-35

Residente em

RUA ONÓRIO SILVA N:841, BAIRRO NOVA ESPERANÇA,  
OIAPOQUE-AP, neste ato denominado simplesmente de

**LOCADORA**. E de outro lado

A D C FRONTEIRA FRANCA - BRASIL ESPORTE E CULTURA, inscrito no CNPJ (RFB) sob o nº **52.217.079/0001-10**, Representado nesse ato pelo presidente em mandato sr **Charles Corrêa** brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 075275289 DIC/RJ, inscrito no CPF (RFB) sob o nº 011.700.797-84, residente e domiciliado(a) à Rua NOBERTO PENAFORT, nº 541, Bairro: Nova Esperança, CEP: 68980-000, Município de Oiapoque, Estado do Amapá, doravante denominado **LOCATÁRIO**, celebram entre si o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, bem como as cláusulas a seguir estabelecidas.

**Cláusula 1ª O(A) LOCADOR(A)**, sendo proprietário(a) do imóvel não residencial localizado na Avenida Veiga Cabral, n 181 Bairro central Cidade OIAPOQUE AP CEP 68980-000, loca-o ao **LOCATÁRIO**, mediante as condições adiante estipuladas.

**Cláusula 2ª** O prazo da assinatura do presente contrato de 15/10/2024 ate 15/10/2026, da **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel



completamente desocupado, ou prorrogar o contrato.

**Parágrafo Único** O referido imóvel ora locado servirá como comitê eleitoral do **LOCATÁRIO**.

**Cláusula 3ª** O valor total do aluguel é de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)** que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar até o dia **10 de Novembro de 2024**, via transferência bancária e/ou cheque nominal, com emissão do devido recibo de pagamento pelo(a) **LOCADOR(A)** na data do efetivo pagamento.

**Cláusula 4ª** Correrão por conta do(a) **LOCADOR(A)** as despesas decorrentes dos consumos de água e energia, que decorrem do período da locação.

**Cláusula 5ª** O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do prédio, obriga-se por todas as demais, devendo manter o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e conservação, como os aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhados, fechos, torneira, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim os restituir, quando findo ou rescindido este contrato, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, exceto quando acertada a indenização e autorizadas antecipadamente, por escrito, pelo(a) **LOCADOR(A)**, as quais ficarão desde logo incorporadas ao prédio, não podendo ser desfeitas ou destruídas sob nenhuma forma ou pretexto.

**Cláusula 6ª** O **LOCATÁRIO** desde já faculta a(o) **LOCADOR(A)** examinar ou vistoriar o prédio locado, sempre que o segundo entender conveniente e na presença de um representante do primeiro.

**Cláusula 7ª** O(A) **LOCADOR(A)** declara para fins de direito e sob as penas da lei, que não é beneficiário(a) de benefícios sociais concedidos pelo **Governo Federal**, **Governo Estadual** e/ou **Governo Municipal**.

Declara ainda, que caso seja beneficiário(a) de benefícios sociais concedidos pelo Governo Federal, Governo Estadual e/ou Governo Municipal assume total e qualquer responsabilidade por quaisquer problemas ou prejuízos que venha ter junto a este(s) benefício(s).

**Cláusula 8ª** Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Santana-AP.

E por assim estarem ajustados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, ante a 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Oiapoque AP, 10 de Outubro de 2024.

**CNPJ 56.748.785/00001-30**

**Charles Corrêa  
LOCATARIO**



*Walmney dos Santos Vilhena*  
**LOCADOR(A)**





**DIRETORIA EXECUTIVA DA DC FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA**

|                                                                  |                                  |                                        |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------|
| <b>PRESIDENTE:</b> CHARLES CORRÊA                                |                                  |                                        |
| <b>RG:</b> 075275289 - AP                                        | <b>CPF:</b> 011.700.797-84       | <b>NATURALIDADE:</b> RIO DE JANEIRO/RJ |
| <b>ESTADO CIVIL:</b>                                             | <b>PROFISSÃO:</b> DELEGADO CIVIL |                                        |
| <b>END:</b> RUA NORBERTO PENAFORT, Nº 541, <b>BAIRRO:</b> CENTRO |                                  |                                        |
| <b>MUNICIPIO:</b> OIAPOQUE/AP                                    |                                  |                                        |

|                                                                               |                            |                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|
| <b>VICE - PRESIDENTE:</b> FERNANDO JOSE SOUZA SEGATO                          |                            |                                   |
| <b>RG:</b>                                                                    | <b>CPF:</b> 801.199.992-34 | <b>NATURALIDADE:</b> PELOTAS - RS |
| <b>ESTADO CIVIL:</b>                                                          | <b>PROFISSÃO:</b> ADVOGADO |                                   |
| <b>END:</b> RODOVIA JK, C.P.SOL,R 01 C. 17 Nº S/N <b>BAIRRO:</b> UNIVERSIDADE |                            |                                   |
| <b>MUNICIPIO:</b> MACAPA/AP                                                   |                            |                                   |

|                                                                       |                                 |                               |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| <b>DIRETOR ADMINISTRATIVO:</b> MAZIDI KARLA ALY BRARYMI               |                                 |                               |
| <b>RG:</b> 025316 - AP                                                | <b>CPF:</b> 388.958.542-68      | <b>NATURALIDADE:</b> BELEM/PA |
| <b>ESTADO CIVIL:</b>                                                  | <b>PROFISSÃO:</b> PSICOPEDAGOGA |                               |
| <b>END:</b> RUA JOAQUIM CAETANO DA SILVA Nº 530 <b>BAIRRO:</b> CENTRO |                                 |                               |
| <b>MUNICIPIO:</b> OIAPOQUE/AP                                         |                                 |                               |

|                                                                               |                                                     |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------|
| <b>DIRETOR FINANCEIRO:</b> WELTON LEITE DO NASCIMENTO                         |                                                     |                      |
| <b>RG:</b> 122087- AP                                                         | <b>CPF:</b> 763.232.262-00                          | <b>NATURALIDADE:</b> |
| <b>ESTADO CIVIL:</b>                                                          | <b>PROFISSÃO:</b> SERVIDOR PÚBLICO – POLICIAL PENAL |                      |
| <b>END:</b> Travessa Amiliar Brenha Nº 258 <b>BAIRRO:</b> JARDIM FELICIDADE I |                                                     |                      |
| <b>MUNICIPIO:</b> MACAPA/AP                                                   |                                                     |                      |

|                                                             |                               |                                 |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| <b>DIRETOR SOCIAL:</b> DANIEL ABREU DAS CHARGAS             |                               |                                 |
| <b>RG:</b> 368429- AP                                       | <b>CPF:</b> 714.748.702-87    | <b>NATURALIDADE:</b> SANTANA/AP |
| <b>ESTADO CIVIL:</b>                                        | <b>PROFISSÃO:</b> COMERCIANTE |                                 |
| <b>END:</b> Rua São José Nº 371 <b>BAIRRO:</b> VILA VITÓRIA |                               |                                 |
| <b>MUNICIPIO:</b> OIAPOQUE/AP                               |                               |                                 |

|                                                                 |                            |                               |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| <b>SECRETARIO:</b> ERIKA GOMES VILLETTE                         |                            |                               |
| <b>RG:</b> 168753- AP                                           | <b>CPF:</b> 650.890.142-72 | <b>NATURALIDADE:</b> BELEM/PA |
| <b>ESTADO CIVIL:</b>                                            | <b>PROFISSÃO:</b> AUTONOMA |                               |
| <b>END:</b> AV SÉRGIO LUÍS GOMES Nº 345 <b>BAIRRO:</b> INFRAERO |                            |                               |
| <b>MUNICIPIO:</b> OIAPOQUE/AP                                   |                            |                               |

  
Alex Alencar de Souza  
Advogado  
CAD/AP 1.552-A

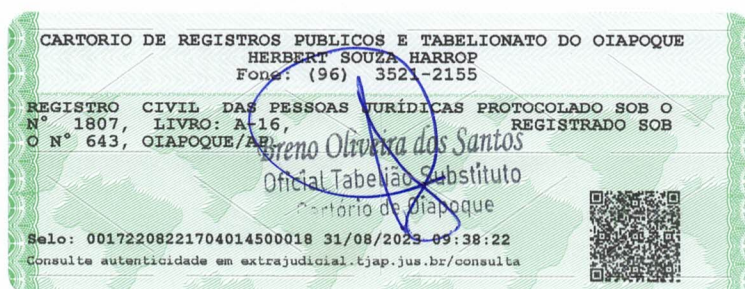
|                                                          |                                     |                                  |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| <b>TESOREIRO: DANIEL LIMA DAS NEVES</b>                  |                                     |                                  |
| <b>RG: 038785</b>                                        | <b>CPF: 330.012.192-20</b>          | <b>NATURALIDADE: OIAPOQUE-AP</b> |
| <b>ESTADO CIVIL:</b>                                     | <b>PROFISSÃO: AGENTE DE POLÍCIA</b> |                                  |
| <b>END: RUA EUCLIDES DA CUNHA , Nº 83 BAIRRO: CENTRO</b> |                                     |                                  |
| <b>MUNICIPIO: MACAPÁ /AP</b>                             |                                     |                                  |



Protocolo Digital: 10108/25 em 12/09/2025 às 09:00

|                                                                  |                                                    |                               |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>PRESIDENTE CONSELHO FISCAL: ROBERTO SOCORRO MAGAVE AMADOR</b> |                                                    |                               |
| <b>RG: 251401</b>                                                | <b>CPF: 672.010.492-09</b>                         | <b>NATURALIDADE: AMAPA/AP</b> |
| <b>ESTADO CIVIL:</b>                                             | <b>PROFISSÃO: SERVIDOR PUBLICO- POLICIAL PENAL</b> |                               |
| <b>END: RUA CARLOS ALBERTO MIRANDA, Nº 60 BAIRRO: RUSSO</b>      |                                                    |                               |
| <b>MUNICIPIO: OIAPOQUE/AP</b>                                    |                                                    |                               |

|                                                                                            |                            |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------------|
| <b>SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: JEAN CARLOS OZANO COLLIENNE</b>                            |                            |                                 |
| <b>RG: 440710</b>                                                                          | <b>CPF: 011.416.642-08</b> | <b>NATURALIDADE: GOIANIA-GO</b> |
| <b>ESTADO CIVIL: CASADO</b>                                                                | <b>PROFISSÃO: CONTADOR</b> |                                 |
| <b>END: AVENIDA ACQUAVILLE – 03, Nº 321, QUADRA 45 LOTE 6, BAIRRO: ACQUAVILLE TUCUNARÉ</b> |                            |                                 |
| <b>MUNICIPIO: SANTANA/AP</b>                                                               |                            |                                 |



Alceu Alencar de Souza  
Advogado  
CAD/AP 1.552-A

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E OS DEMAIS MEBROS.

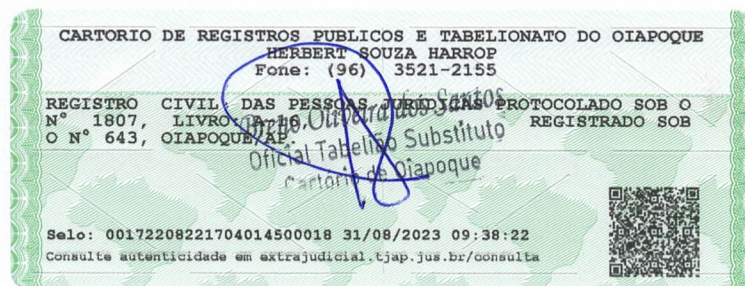


A D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA, com sede nesta cidade, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente o Senhor CHARLES CORRÊA, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da associação Rua Norberto Penafort, nº 541, Centro, Oiapoque/AP, CEP 68980-000, às 09:00 horas, do dia 01 de Agosto de 2023, com a seguinte ordem do dia:

Eleição da A Diretoria será constituída dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Social, Secretario, Tesoureiro, Presidente Conselho Fiscal ,Suplente Do Conselho Fiscal, da D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA, em cumprimento aos disposto no artigos 15º, 16º, 18º, 19º e 21º do Estatuto padrão da D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA

Oiapoque AP 21 de Julho de 2023

ASSOCIAÇÃO DC FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA  
Presidente Charles Corrêa  
CPF: 011.700.797-84





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>52.217.079/0001-00</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>31/08/2023</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>A D C FRONTEIRA FRANCA - BRASIL ESPORTE E CULTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>A D C FRONTEIRA FRANCA - BRASIL ESPORTE E CULTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b><br><b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b><br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b><br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |                                                     |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R NORBERTO PENAFORT</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NÚMERO<br><b>541</b>                                | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>           |
| CEP<br><b>68.980-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>OIAPOQUE</b>          |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CHARLES.CORREA@HOTMAIL.COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     | UF<br><b>AP</b>                       |
| TELEFONE<br><b>(21) 9948-4306</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>31/08/2023</b>     |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>           |                                       |

Protocolo Digital: 10108/25 em 12/09/2025 às 09:00  
PLO n.0209/25-AL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2023** às **13:13:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.



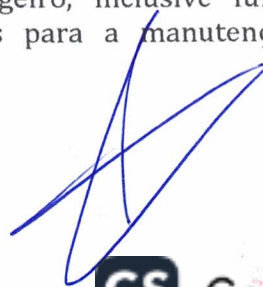
Art. 1 – A **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA**, também designada pela sigla **D C FRONTEIRA**, constituída em 01 de Agosto do ano 2023, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Oiapoque, Estado do Amapá.

Parágrafo único – A sede provisória da **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA** está situada na Rua Norberto Penafort, nº 541, Centro, Oiapoque/AP, CEP 68980-000.

Art. 2º. A **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA** tem por finalidades:

- a) Congregar e difundir o atletismo em geral, por meio de escola esportiva que promova a inclusão social de crianças, adolescentes e jovens, trabalhando habilidades e conhecimentos visando à melhoria da qualidade de vida dos mesmos;
- b) Desenvolver diretamente ou em parceria, projetos educacionais, artesanais e culturais, de caráter socioeconômico voltado para atender as necessidades mais prementes da população amapariense, promovendo atendimento, a criança, ao adolescente, ao jovem e seus familiares;
- c) Desenvolver diretamente ou em parceria, projetos de geração de renda voltados aos seus sócios e as famílias amapariense;
- d) Desenvolver diretamente projetos de inclusão digital voltado ao atendimento direto da criança e do adolescente;
- e) Desenvolver atividades educacionais através de cursos e oficinas visando o aprimoramento profissional de jovens e adultos na Região;
- f) Desenvolver ações de saúde, colaborando com o setor público em atividades educativas junto a população;
- g) Promover a filantropia através de campanhas de arrecadação e doação de alimentos, materiais de construção e de moradia;
- h) Promover ações educativas e de proteção dos recursos naturais a fim de proporcionar um meio ambiente saudável e equilibrado;
- i) Firmar, convênios, contratos e acordos com entidades congêneres, autarquias, fundações, instituições públicas e privadas na esfera Municipal, Estadual e Federal, para o desenvolvimento de programas e projetos sociais dentro das finalidades institucionais;
- j) Promover ações educativas e de proteção dos recursos naturais a fim de proporcionar um meio ambiente saudável e equilibrado;
- k) Firmar convênios com Ongs de capital estrangeiro, inclusive fundações internacionais, visando a obtenção de recursos para a manutenção das atividades sociais;

  
Alceu Alencar de Souza  
Advogado  
OAB/AP 1.552-A





- l) Desenvolver atividades de natureza promocional visando a obtenção de fundos financeiros para a concretização de seus objetivos.
- m) Incentivar estudos, debates e pesquisas sobre o meio ambiente e sua conservação;
- n) Cooperar com atividades e assuntos de interesse público e comunitário dentro dos objetivos da sociedade;
- o) Proporcionar às comunidades de Oiapoque, atividades econômicas, sociais, culturais, de lazer e socialização.
- p) Criar e manter publicação que facilitem a divulgação dos trabalhos que estejam realizados, além de informação e assuntos de interesse da sociedade e associados;
- q) Criar e funcionar, rádio comunitária em Oiapoque, visando a divulgação da cultura, para efeito de garantir o acesso à informação e educação da população;
- r) Criar e manter atividades sociais na área urbana e rural do Município de Oiapoque;

Parágrafo único. A **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA** não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social, mas não impede a participação desses diretores nos eventos finais do segmento e cada um tem seu trabalho no meio cultural.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, militância político-partidária, cor, gênero ou religião.

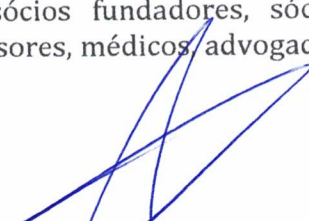
Parágrafo Único. A **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA** se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. A **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. A **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA** é constituída por um número ilimitado de associados amigos, sócios fundadores, sócios contribuintes, sócios beneméritos, sócios atletas, professores, médicos, advogados,

  
Alceu Alencar de Souza  
Advogado  
CAB/AP 1.532-A

  
 **CamScanner**



enfermeiros, e demais profissionais que buscam o objetivo da sociedade, que comunguem dos objetivos da associação, distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associado fundador - Será aquele de comprovada habilidade dentro do segmento, com direito a voz, voto e ser votado e que subscreveram a Ata de Constituição por ocasião da Assembléia de Fundação da **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA**;

II - Associado amigos, atletas, professores, médicos, advogados, enfermeiros, e demais profissionais que buscam o objetivo da sociedade - será aquele que de comprovada habilidade no seu segmento for admitido em seu quadro de associados, após sua fundação e aceito pela Diretoria, com direito a voz, voto e ser votado;

III - Associado Contribuinte - será aquele que queira fazer parte do quadro Social da **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA**, com a finalidade de participar das atividades sociais, culturais e esportivas, ser aceito pela Diretoria e tem direito a voto e ser votado;

IV - Associado benemérito - Todas as pessoas que tenham doado bens ou auxílio financeiro, de forma substancial, a **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA**. Não votam e são inelegíveis;

V - Associado Honorário - aquele a quem esse título for conferido pela Assembleia Geral, sendo ou não pessoa estranha aos quadros associativos, desde que seja reconhecido haver prestado relevantes serviços a **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA**, ao Estado do Amapá, ao Brasil ou à humanidade. Não vota e é inelegível.

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III - Frequentar as dependências sociais e esportivas, observada as disposições regulamentares;

IV - Solicitar a exclusão do quadro social, se assim lhe convier, estando em pleno gozo dos seus direitos sociais;

V - Pedir permissão à Diretoria para promover, nas dependências da **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA**, eventos de sua própria iniciativa, ficando as despesas em sua total responsabilidade;

VI - Apresentar sugestões a Diretoria que seja proveitosa para o bom desenvolvimento do quadro social da **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA**;

VII - Solicitar a exclusão do quadro social, se assim lhe convier, estando em pleno gozo dos seus direitos sociais;

  
Alceu Aencar de Souza  
Advogado  
OAB/AP 1.152-A

  
 CamScanner



VIII – Os sócios têm o direito de se fazerem acompanhados de seus dependentes nas reuniões de caráter social, cívico, cultural ou desportivo;

IX - Estando em pleno gozo de seus direitos sociais, poderá o sócio requerer a Diretoria a isenção das mensalidades, nas seguintes hipóteses:

- a) Ausência do Estado do Amapá;
- b) Tratamento de saúde;
- c) Condições especiais.

Art. 7º. São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as decisões da Diretoria;

III - Evitar nas dependências da entidade qualquer manifesto que seja contrário à natureza das atividades prescritas neste estatuto;

IV - Aceitar cumprir as determinações dos órgãos permanentes, sem prejuízo dos direitos de defesa e dos recursos previsto neste estatuto;

V - Acatar os integrantes dos órgãos permanentes;

VI - Apresentar, sempre que solicitado, a carteira de sócio para que possa surtir efeito legal junto aos parceiros da **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA**;

VII - Pagar as mensalidades devidamente até o dia 30 de cada mês;

VIII - Comunicar, a Diretoria por escrito, se houver caso de mudança de endereço.

Art. 8º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

#### **CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES**

Art. 9º. O associado que infringir as disposições deste Estatuto ou do Regulamento Interno da Entidade fica sujeito, de acordo com a natureza da infração, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

Art. 10. A pena de advertência será verbal ou escrita e aplicada por qualquer Diretor, mediante aprovação do Presidente.

Art. 11. A pena de suspensão será de no máximo, 90 (noventa) dias e aplicada pelo Presidente, após relatório sucinto e respaldado pela Diretoria.

Art. 12. A pena de exclusão será solicitada a Assembléia Geral, mediante representação da Diretoria.

Art. 13. As penas de suspensão e exclusão serão sempre comunicadas aos associados por escrito.

  
Alceu Alencar de Souza  
Advogado  
CAR/147.1532-A

  
4  
 **CamScanner**



Parágrafo único: A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure amplo direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

## **CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS SOCIAIS**

Art. 14. A **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA** será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III - Conselho Fiscal

Parágrafo único. A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, mas sim em eventos da entidade o diretor pode ser remunerado como todos por participar como atração.

## **SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 15. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16. Compete à Assembléia Geral:

- I – Eleger ou destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre reformas do Estatuto da Entidade;
- III – Decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – Aprovar o Regimento Interno;

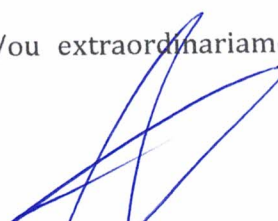
Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

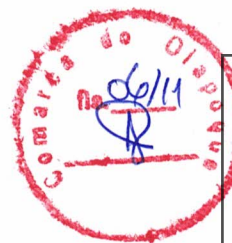
Art. 17. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 18. A Assembléia Geral se realizará ordinária e/ou extraordinariamente, quando convocada:

  
Alceu Alencar de Souza  
Advogado  
OAB/PA 11.122-4

  
 CamScanner



- I – Pela Diretoria;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo único. Os associados poderão eleger uma comissão eleitoral composta por membros da associação para, em seu nome, conduzir o processo eleitoral, desde a convocação de assembléia geral de eleição dos membros dos órgãos sociais até a posse dos eleitos.

Art. 19. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 20. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 21. A Diretoria será constituída pelos seguintes membros:

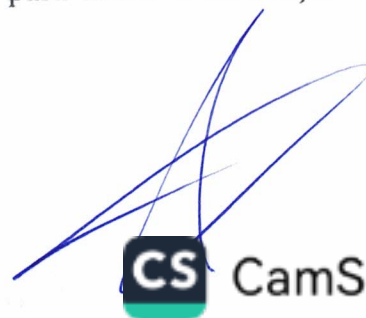
- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Diretor Administrativo;
- IV. Diretor Financeiro;
- V. Diretor Social;
- VI. Secretário
- VII. Tesoureiro
- VIII. Presidente Conselho Fiscal
- IX. Suplente Do Conselho Fiscal

Parágrafo Único: O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 22. Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II – Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- Contratar e demitir funcionários;

  
Alceu Azeiteiro de Souza  
Advogado  
CAB/AP 1.000-A





Art. 23. A Diretoria se reunirá apenas se houver necessidade.

Art. 24. Compete ao Presidente:

- I – Representar a **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Representar a categoria em órgãos públicos e privados, congressos, conferências e outros encontros;
- VI – Abrir, movimentar e consultar contas bancárias através de um cartão de consulta de saldos da entidade, solicitado mediante abertura de conta na agência bancária, juntamente com o Diretor Financeiro.
- VII – assinar juntamente com o tesoureiro cheques e qualquer outro documento de despesas, no caso que o tesoureiro não estiver presente o presidente da associação poderá por assinar e receber sozinho como: cheques, empenhos, ordens bancárias, receber em quaisquer bancos Estaduais, Federais e Privados e prestar conta depois com o tesoureiro, conselho fiscal e com a **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA**.

Art. 25. Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 26. Compete ao Diretor Administrativo:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 27. Compete ao Diretor Financeiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos às finanças;
- VI- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII – Abrir, movimentar e consultar contas bancárias através de um cartão de consulta de saldo da entidade, juntamente com o Diretor Presidente.

Art. 28. Compete ao Diretor Social:

- I - A promoção de reunião, de caráter artístico, cultural e cívico, e fazer calendário anual de promoções, capazes de alimentar o conagraçamento dos associados da **D C**

Alceu Alencar de Souza  
Advogado  
OAB/SP 123.456.789





**FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA** e de contribuir para a elevação de seu conceito e prestígio no seio da coletividade Amapaense.

Art.29. Compete ao Consultor Jurídico, que deverá ser advogado:

I - Emitir parecer nos assuntos Jurídicos de interesse da **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA**;

II - Representar a entidade, quando credenciado pelo o Presidente da **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA**.

Art. 30. A Diretoria representada pelo Presidente poderá criar cargos extraordinários de Diretoria, por meio de Decreto, tantos quantos se fizerem necessários que se regerão pelas regras desse Estatuto Social e serão homologados em Assembleia Geral ou pelo presidente.

### **SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL**

Art. 31. O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será escolhido pelo presidente, até o seu término.

Art. 32. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Ao Conselho Fiscal, órgão de controle patrimonial e financeiro, compete fiscalizar, permanentemente, todos os aspectos da administração social que envolva matéria de receita ou despesas;

II - Examinar os livros de escrituração da Instituição;

III - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

VI - Dar parecer sobre as contas da Diretoria;

VII - Participar dos debates sobre assuntos financeiros;

VIII - Solicitar, quando entender necessário, esclarecimentos da Diretoria sobre assuntos de sua competência;

IX - Organizar seus próprios serviços.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente sempre quando for necessário.

  
Alceu Alencar de Souza  
Advogado  
CRM/AM 12.124

  
8  
 CamScanner



## CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 33. As eleições para a Diretoria da **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA**, bem como dos membros do Conselho Fiscal, realizar-se-ão antes do fim de cada mandato, por voto direto e secreto, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva dos membros da Diretoria.

Art. 34. As eleições serão convocadas pela Comissão Eleitoral indicada anteriormente em Assembléia Geral, composta por 03 (três) membros, não podendo estes concorrer a nenhum cargo eletivo, através de edital de convocação que será afixado na sede da associação e/ou em locais de fácil visualização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da eleição.

Art. 35. A comissão eleitoral ficará responsável de preparar todos os procedimentos necessários para o sucesso do pleito se encarregando de divulgar nos veículos de comunicação de massa que alcance o quadro de associados da **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA** dizendo a hora, o local e o dia que serão realizadas as eleições, com os votos dados em cédulas impressas em computador, em qualquer coloração ou tamanho, se possível solicitando o apoio junto ao cartório eleitoral com urnas eletrônicas facilitando assim todo o processo eleitoral, prevalecendo a democracia, demonstrando transparência e competência da comissão eleitoral a todos os associados.

Art. 36. O prazo de registro das chapas é de até 15 (quinze) dias antes da data da eleição, sendo que as inscrições deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral.

Art. 37. As chapas serão identificadas pelo número de ordem de registro para efeito de campanha eleitoral.

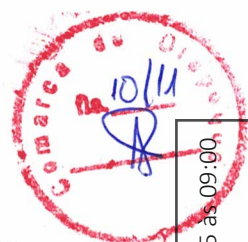
Art. 38. Para poder escrever uma chapa e concorrer às eleições, o candidato interessado terá que ser filiado a **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA**, a mais de 02 (dois) anos como associado. Pertencer ao quadro de Associado Fundador ou sócio contribuinte, e estar em pleno gozo com seus direitos, depois de passar por esses critérios, só precisará preencher a ficha de inscrição com o endereço, o número do RG, CPF e o nome completo somente do candidato a Presidente e a Vice-Presidente.

Art. 39. Após o término da votação instalar-se-á a mesa apuradora, composta pela Comissão Eleitoral, a qual apurará os votos, acompanhada dos presidentes das chapas concorrentes e 01 (um) fiscal de cada chapa.

Art. 40. Concluída a apuração, a comissão eleitoral proclamará eleita a chapa que obtiver maioria dos votos apurados empossando-os imediatamente.

Art. 41. Em caso de empate, será dado um novo prazo estimulado pela comissão eleitoral, para que as chapas possam novamente apresentar suas propostas de

Alceu Amaral de Souza  
Advogado  
CNPJ 12.123.456-7



campanha aos Associados ate o dia das novas eleições. Em caso de outro empate, será feito um sorteio que decidirá a chapa vencedora, prevalecendo a Democracia.

Parágrafo Único – Quaisquer uns dos membros da Diretoria em Exercício Somente poderão ter direito a reeleição, se a prestação de contas for apresentada corretamente, com o parecer favorável do Conselho Fiscal em Assembléia Geral.

Parágrafo Único: A **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA** poderá celebrar convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras dentro e fora do Estado, na forma da Lei, objetivando a consecução de sua finalidade.

## **CAPÍTULO VII DAS FONTES DE RECURSOS**

Art. 42. Os recursos da **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA** serão provenientes de contribuições voluntárias e mensalidades dos associados, auxílios, subvenções, contratos e convênios com órgãos públicos, doações de pessoas físicas e jurídicas, campanhas e promoções.

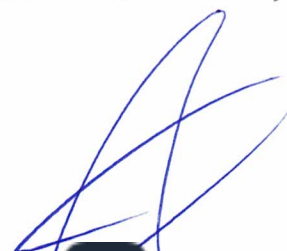
Art. 43. As contribuições voluntárias dos associados e de outros, bem como as arrecadas sob qualquer outra forma, serão depositadas em estabelecimento bancário, em conta própria da entidade, a ser movimentada pelo Presidente e pelo Diretor Financeiro responsável pela tesouraria, e serão aplicadas na aquisição de materiais didáticos, lanches, atividades sociais, culturais, desportivas e recursos humanos, caso houver necessidade de contratação de profissionais especializados e outras despesas, de acordo com o plano de ação da **D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA**.

## **CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

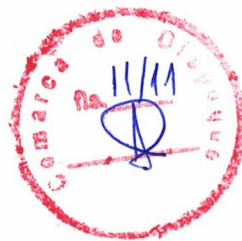
Art. 44. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

  
Alceu Alcides de Souza  
Advogado  
CNPJ 17.122.224

  
 **CamScanner**

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

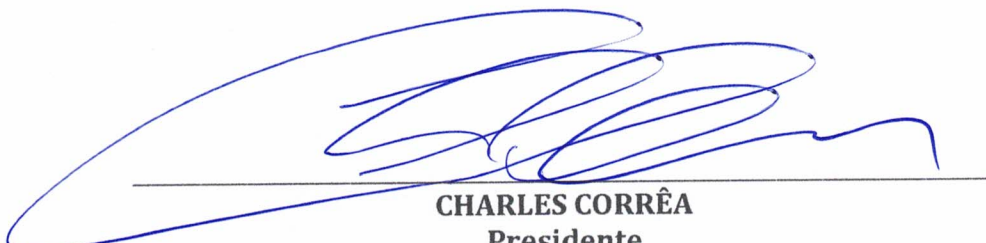


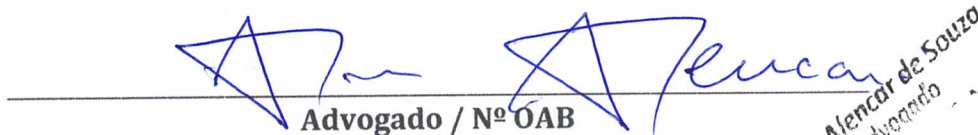
Art. 45. A D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

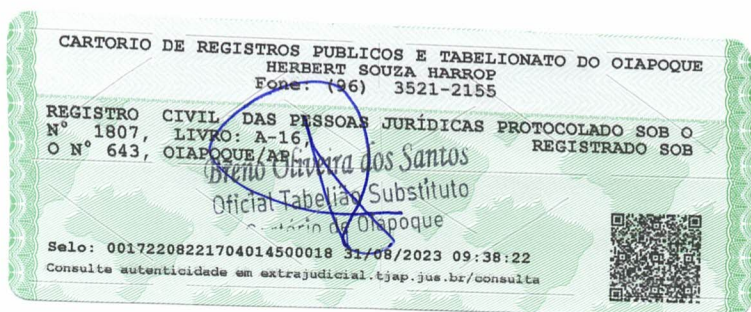
Art. 46. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, no tocante à sua administração, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

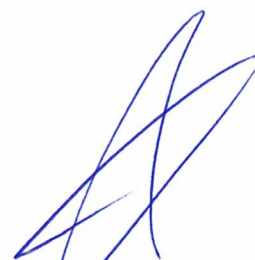
Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Oiapoque - AP, 23 de agosto de 2023.

  
**CHARLES CORRÊA**  
Presidente  
D C FRONTEIRA FRANÇA-BRASIL ESPORTE E CULTURA

  
Advogado / N° OAB





Alceu Alencar de Souza  
Advogado